

TABELA DE SALÁRIOS SINDICONVIVE 2016

Reajuste salarial no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o salário de abril/2015.
Para os empregados que perceberem salário acima de R\$ 2.300,01 (dois mil, trezentos reais e um centavo) em abril de 2015, o percentual de 8,60% (oito virgula sessenta por cento).

PORTEIRO - DIURNO E NOTURNO (escala 12x36)		
◆ VALOR DO DIA	R\$ 1.069,75/30=	R\$ 35,66
◆ VALOR DA HORA NORMAL	R\$ 1.069,75/180=	R\$ 5,94
◆ VALOR DA HORA EXTRA	R\$ 1.069,75/180x50%=	R\$ 8,91
◆ VALOR DO ADICIONAL NOTURNO	R\$ 1.069,75/180x20%=	R\$ 1,19
◆ VALOR DA HORA REFEIÇÃO	Acréscimo de 50% sobre a hora normal=	R\$ 8,91
FAXINEIRO E OUTROS NÃO ESPECIFICADOS		
◆ VALOR DO DIA	R\$ 952,84/30=	R\$ 31,76
◆ VALOR DA HORA NORMAL	R\$ 952,84/220=	R\$ 4,33
◆ VALOR DA HORA EXTRA	R\$ 952,84/220x50%=	R\$ 6,50
◆ INSALUBRIDADE	10% DO VALOR DO SALARIO MINIMO=	R\$ 88,00
ASCENSORISTA		
◆ VALOR DO DIA	R\$ 1.247,65/30=	R\$ 41,59
◆ VALOR DA HORA NORMAL	R\$ 1.247,65/180=	R\$ 6,93
◆ VALOR DA HORA EXTRA	R\$ 1.247,65/180x50%=	R\$ 10,40
SECRETÁRIA / ESCRITURÁRIO		
◆ VALOR DO DIA	R\$ 986,56/30=	R\$ 32,88
◆ VALOR DA HORA NORMAL	R\$ 986,56/220=	R\$ 4,48
◆ VALOR DA HORA EXTRA	R\$ 986,56/220x50%=	R\$ 6,73
ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS		
◆ VALOR DO DIA	R\$ 1.087,65/30=	R\$ 36,25
◆ VALOR DA HORA NORMAL	R\$ 1.087,65/220=	R\$ 4,94
◆ VALOR DA HORA EXTRA	R\$ 1.087,65/220x50%=	R\$ 7,41
ENCARREGADO GERAL		
◆ VALOR DO DIA	R\$ 1.317,57/30=	R\$ 43,92
◆ VALOR DA HORA NORMAL	R\$ 1.317,57/220=	R\$ 5,99
◆ VALOR DA HORA EXTRA	R\$ 1.317,57/220x50%=	R\$ 8,98

TRABALHO EM DIA DE FERIADO:

Cláusula CCT - Jornada de Trabalho. Art. 9º da Lei 605/49 e súmula 146 TST.

Porteiro Diurno: Salário base / 30 x 2 = valor do feriado

Porteiro Noturno: Salário base / 30 = valor do feriado

CESTA BÁSICA/TICKET ALIMENTAÇÃO - A PARTIR DE 01/04/2016

Os condomínios fornecerão cesta básica, vale alimentação ou ticket alimentação no valor de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais). Aos funcionários que recebem valor superior a R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) até março/2016, terão acréscimo de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

Será fornecida CESTAS BÁSICA, VALE ALIMENTAÇÃO OU TICKET ALIMENTAÇÃO nas seguintes condições:


Funcionários horistas, CESTAS BÁSICA, VALE ALIMENTAÇÃO OU TICKET ALIMENTAÇÃO, será no valor correspondente a 50%.


Durante o período de férias e licença a maternidade.

SALÁRIO FAMÍLIA - A PARTIR DE 01/01/2016

Remuneração mensal até R\$ 806,80	R\$ 41,37
Remuneração mensal até R\$ 806,81 à R\$ 1.212,64	R\$ 29,16
Remuneração acima de R\$ 1.212,65 não haverá pagamento de salário família.	

SALÁRIO ADISSIONAL: 25% do valor do salário base, para a função, observando-se que o salario admissional não poderá ser inferior ao salário mínimo.


SIPCES - Sindicato Patronal
Cyro Bach Monteiro - Presidente


SINDICONVIVE - Sind. Profissional
Fernando Antônio Drumond - Presidente